

## 11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias e refletores serão da marca PIAL ou similar.

## 12 PINTURA

### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes externas sem massa da escola.com látex duas demãos.

### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes internas sem massa da escola.com látex duas demãos.

### APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos

### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

As esquadrias de ferro deverão ser devidamente lixadas e previamente protegidas com zarcão ou outro material similar antes de receberem a aplicação de duas demãos de esmalte para superfície metálica.

### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira deverão ser devidamente massadas e seladas antes de receberem a tinta definitiva. Após a secagem da massa, esta deverá ser lixada até que apresente um acabamento perfeito à aplicação do esmalte para madeira em duas demãos.

### EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira deverão ser limpas e emassadas com duas demãos.

## 13 PISOS



Será executado piso podotátil interno em borracha 30x30cm assentamento com cola vinil.

#### CONCRETO

Será executado lastro de concreto com espessura de 6 cm com fck =13,5 mpa



#### REGULARIZAÇÃO DE BASE

Será executado regularização de base com argamassa de areia e cimento no traço 1:5 e espessura de 3 cm

#### PISO CERÂMICO

Será executado piso em cerâmica esmaltada retificada com argamassa pré-fabricada com dimensões acima de 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - pei-5/pei-4 de primeira qualidade.

#### REJUNTAMENTO

O rejuntamento do piso em cerâmica será executado com argamassa pré-fabricada.

#### **14 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues limpos.

**Coreaú-ce, 21 de Julho de 2021**

*Rodrigo Moreira*  
Rodrigo Moreira Araujo  
Engenheiro Civil  
CREA: 39413 - D

*Franco*

## Cronograma Físico Financeiro

**OBRA: MANUTENÇÃO E REPAROS DO CENTRO DE SAÚDE JOAQUINA NUNES CARDOSO**

**LOCAL: DISTRITO DE ARAQUÉM, MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%	
		R\$	4.227,77	
			100%	
2.0	COBERTA	R\$	20.698,72	
			100%	
3.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTO	R\$	708,24	
			50%	50%
4.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	R\$	4.230,29	4.230,29
			50%	50%
5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$	19.069,60	19.069,60
			50%	50%
6.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$	2.330,49	2.330,49
				100%
7.0	PINTURA	R\$		40.060,69
			50%	50%
8.0	PISOS	R\$	10.706,64	10.706,64
				100%
9.0	DIVERSOS	R\$		526,07
		%	45%	55%
	TOTAL DA MEDIÇÃO	R\$	61.971,75	76.923,78
	PERCENTUAL	%	44,62%	55,38%
	TOTAL DA OBRA			138.895,52





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,38

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>22,30</b>

BDI =		24,99%
-------	--	--------

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[ \left( \frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo: i = taxa de Administração Central;  
r = taxa de risco do empreendimento;  
f = taxa de custo financeiro do capital de giro;  
t = taxa de tributos federais;  
s = taxa de tributo municipal – ISS  
c = taxa de despesas de comercialização  
l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

*Rodrigo Moreira Araújo*  
Rodrigo Moreira Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA: 39413 - D





Prefeitura Municipal de  
**COREAÚ**  
Uma Cidade de Todos

**SECRETARIA DA SAÚDE**



**ANEXO II**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

**BRA: MANUTENÇÃO E REPAROS DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARLON FERNANDES**

**OCAL AROEIRAS, MUNICÍPIO DE COREAÚ -CE.**

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 27.1 E SINAPI DE MAIO DE 2021

**ORÇAMENTO**

ITEM	INSUMO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (24,99%)	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA.	M2	3,00	151,47	189,32	567,96
1.2	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO.	M2	216,16	24,68	30,85	6.668,51
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	2,97	52,88	66,09	196,29
1.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	6,21	21,85	27,31	169,66
1.5	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	M3	6,21	4,32	5,40	33,55
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>7.635,97</b>
<b>2.0</b>		<b>ESTRUTURA</b>					
2.1	C0842	CONCRETO PMIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12	416,73	520,87	61,88

GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ  
FL. 235



2.2	C4302	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	2,70	44,44	55,55	149,99
2.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (3/8 OU 10mm)	KG	14,25	14,13	17,66	251,70
2.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (4.2 mm)	KG	2,59	12,35	15,44	39,99
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>503,56</b>
<b>3.0</b>		<b>ALVENARIA</b>					
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO(9X19X19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm(1.:2:8)	M2	1,88	59,82	74,77	140,57
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>140,57</b>
<b>4.0</b>		<b>COBERTA</b>					
4.1	C2200	RETELHAMENTO CERÂMICO COLONIAL. COM 20% DE TELHAS NOVAS	M2	353,80	44,21	55,26	19.550,82
4.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	79,48	11,93	14,91	1.185,05
4.3	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VEU DE POLIÉSTER	M2	73,33	29,07	36,33	2.663,97
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>23.399,84</b>
<b>5.0</b>		<b>REVESTIMENTOS E ACABAMENTO</b>					
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5 mm P/ PAREDE	M2	10,76	6,18	7,72	83,07
5.2	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	10,76	31,82	39,77	427,93
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>511,00</b>
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>					
6.1	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	3,00	110,71	138,38	415,24
6.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (LAVATÓRIO)	UN	2,00	57,03	71,28	142,56
6.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	11,00	24,34	30,42	334,62
6.4	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4,00	8,78	10,97	43,88
6.5	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	7,00	69,56	86,94	608,58

236



6.6	C4069	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLOCADO)	M2	2,80	395,22	493,99	1.383,17
6.7	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	2,00	330,38	412,94	825,88
6.8	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	214,28	267,83	535,66
6.9	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	193,21	241,49	482,98
6.10	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA	UN	1,00	524,38	655,42	655,42
6.11	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	6,00	209,48	261,83	1.570,98
6.12	C4632	REMANEJAMENTO DE BACIA SANITÁRIA	UN	10,00	153,30	191,61	1.916,10
6.13	SINAPI I00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	32,90	41,12	164,48
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>9.079,45</b>
<b>7.0</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					
7.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	780,09	975,03	975,03
7.2	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	5,00	337,35	421,65	2.108,25
7.3	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	322,36	402,92	402,92
7.4	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	1,00	38,30	47,87	47,87
7.5	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	15,00	121,08	151,34	2.270,10
7.6	C4501	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	M2	9,00	694,21	867,69	7.809,21
7.7	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	38,94	244,51	305,61	11.900,45
7.8	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 6mm, COLOCADO	M2	38,94	217,22	271,50	10.572,21
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>36.086,04</b>





8.0		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>											
8.1	SINAPI 100038194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	30,00	9,90	12,37	371,10						
8.2	C3580	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	9,08	11,35	340,50						
8.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	3,00	16,30	20,37	61,11						
8.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	15,48	19,35	38,70						
8.5	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	27,31	34,13	68,26						
8.6	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5mm <sup>2</sup>	M	300,00	6,13	7,66	2.298,00						
8.7	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	16,00	9,88	12,35	197,60						
8.8	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (AR CONDICIONADO)	PT	3,00	229,58	286,95	860,85						
8.9	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (VENTILADOR)	PT	1,00	229,58	286,95	286,95						
8.10	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	20,76	25,95	25,95						
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>4.549,02</b>						
9.0		<b>PINTURA</b>											
9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	527,32	20,78	25,97	13.694,60						
9.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	760,32	19,38	24,22	18.415,07						
9.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	390,45	15,95	19,94	7.785,57						
9.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	11,20	37,76	47,20	528,64						
9.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	103,32	20,73	25,91	2.677,02						
9.6	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	23,10	16,67	20,84	481,40						
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>43.582,30</b>						
10.0		<b>PISOS</b>											
10.1	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E	M2	10,51	185,99	232,47	2.443,84						
10.2	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	12,97	391,26	489,04	6.342,63						
10.3	C2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	216,16	21,11	263,81	5.704,44						



10.4	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	216,16	85,82	107,27	23.187,41
10.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	216,16	7,87	9,84	2.127,01
<b>11.0</b>		<b>SUBTOTAL</b>					<b>39.805,33</b>
		<b>DIVERSOS</b>					
11.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	369,87	1,17	1,46	540,02
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>540,02</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							<b>165.833,10</b>

COREAÚ -CE, 21 DE JULHO DE 2021

*Rodrigo Moreira Araujo*  
 Rodrigo Moreira Araujo  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 39413 - D





OBRA: REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARLON FERNANDES

LOCAL: AROEIRAS, MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO				
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANTITATIVO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3	2*1
1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	216,16	1,95*1,89*2+2,95*2,8+2,35*2,8+4,85*2,8+2,62*2,8+2,55*2,8+3,6*3,95+3,65*2,95+3,65*2,5+3,65*3+2*1,2+1,5*1,2+(1,05+1,22+1,12)*1,67+2,75*1,6*2+3,35*1,14+2,15*0,83+1,17*1,95*2,15+4,1*3,1+4,1*3,65+2,7*2,1+2,7*1,85+4,1*4,1+3,5*2,05+1,15*1,8+2,2*1,8+4*3,5*1+2,2
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	2,97	(3*3+3,6*3)*0,1
1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	6,21	2,97+(216,16*0,01)
1.5	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	M3	6,21	2,97+(216,16*0,01)
2.0	ESTRUTURA			
2.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12	3,3*0,12*1
2.2	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	2,70	3*0,3
2.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (5/16 OU 8mm)	KG	14,25	3,3*7*0,6
2.4	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (4,2 mm)	KG	2,59	(0,09+0,27)*2*33*0,1
3.0	ALVENARIA			
3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO(9X19X19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm(1:2:8)	M2	1,88	(2+0,35)*
4.0	COBERTA			
4.1	RETELHAMENTO CERÂMICO COLONIAL. COM 20% DE TELHAS NOVAS	M2	353,80	27,09*8,60+10,70*16,60-(27,09*1,3+16,6*1
4.2	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	79,48	7,72+16,07+8,22+16,57+3,5+10,80+16
4.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	73,33	2,5*3+3,01*3+27,09*1,3+16,6*
5.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTO			
5.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5 mm P/ PAREDE	M2	10,76	3*1+4*1+(2+0,35)*0,1
5.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	10,76	3*1+4*1+(2+0,35)*0,1
6.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA			
6.1	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	3,00	3
6.2	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (LAVATÓRIO)	UN	2,00	2
6.3	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	11,00	11
6.4	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	4,00	4





6.5	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	7,00	7,00
6.6	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	2,80	(2+1,55+2,05)*0
6.7	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	2,00	2,00
6.8	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2,00
6.9	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	2,00
6.10	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	1,00	1,00
6.11	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	6,00	6,00
6.12	REMANEJAMENTO DE BACIA SANITÁRIA	UN	10,00	10,00
6.13	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	4,00

7.0	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>			
7.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	1,00
7.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	5,00	5,00
7.3	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	1,00
7.4	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	1,00	1,00
7.5	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	15,00	15,00
7.6	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	M2	9,00	3
7.7	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	38,94	2*1,2*3+1,5*1,2*5+2,6*1*2+1,6*1,7*1+0,5*0,38*
7.8	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	M2	38,94	2*1,2*3+1,5*1,2*5+2,6*1*2+1,6*1,7*1+0,5*0,38*
8.0	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			
8.1	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	30,00	30,
8.2	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN	30,00	30,
8.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	3,00	3,
8.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	2,
8.5	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	2,
8.6	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5mm²	M	300,00	300,
8.7	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	16,00	16,
8.8	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (AR CONDICIONADO)	PT	3,00	3
8.9	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (VENTILADOR)	PT	1,00	1
8.10	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	1,00	1
9.0	<b>PINTURA</b>			
9.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	527,32	(27,09+8,6*2+16,57+8,22+2,86*2+3,5+10,8+10,70+16,6+10,7)*2,5+(2,35*2+2,34*2)*2,5 0,06+35+40,06)*1,5+(11,29+15,73+1,95)*0,6 (2*1,2*3+1,5*1,2*5+3*3+1,3*2,1+1,6*1,7+2,6*1*2+6*0,5*0,38)+(2*3,14*0,75)*6-0,1
9.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	760,32	(3+3,65)*2,35+(4,1*4)*2,35+(3+3,65)*3+(5,5+6,4)*3+6,4*2+(1,03+1,15)*2*0,42+1,14*3*0 +3,35*1,43+3,5*3,96+3,5*2,7+2,05*2*2,7+4,32*1,43+2,75*1,43+2,86*2* ((1,1+0,8*7)*0,73+(1,5*0,5*2+0,5*0,38*17+2,6*1*2+1,6*1,7)+(5,5*0,3+6,4*0,3+(1,1+0,8* 2,1+(8,3*2+3,47*2)*1,13+(2,95+2,35+4,85)*1,13+(2,8*6)*1,13+(2,95+2,35+4,85)*2+(2,5 )+4,1*2+2,04*1,13+2,95*1,13+16,07*2+16,07*2,3+1,55*1,13*2+3*1,43+(1,95+1,85)*1,5+ 95+1,85)*1,13+(3,6*4)*1,13+(2,95+2,85)*3+(2,95+2,85)*2+(3,65*4)*2+(3+3,5)*1,5+(3+3 1,1 (1,1*2)*0,73+(0,8*20)*0,73+(0,8*2,1)*2+3*3+(2*1,2*3+1,5*1,2*3+1,2*1,5*2+1,2*1,2)+0, 38*22)+(1,5*0,5)*4+(2,1*3)+(0,8*2,1)+(0,5*0,5)*2+(1,5*3+2,9+1,6+0,9+2,96+3+2,36+3,3 ,3)+8,3*3,47+1,95*1,89*2+2,95*2,8+2,35*2,8+4,85*2,8+2,62*2,8+2,55*2,8+3,6*3,95+3,6 ,95+3,65*2,85+3,65*3+3,5*3,65+2*1,2+1,5*1,2+(1,05+1,22+1,12)*1,67+16,07*1,55+4,1* 1+8,36*3+3,01*2+4,32*2+5,5*2+6,4*2+2,75*1,6*2+3,35*1,14+2,15*0,83+1,17*2+1,95*2 +4,1*3,1+4,1*3,65+2,7*2,1+2,7*1,85+4,1*4,1+3,5*2,05+1,15*1,8+2,2*1,8+4*3,50+2*1* 2+4*3

Morison Fran



9.3	APLICAÇÃO DE LIQUIBILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	390,45	$(3+3,65)*2,35+(4,1*4)*2,35+(3+3,65)*3+(5,5+6,4)*2+6,4*2+(1,08+1,15)*2*0,42+1,14*3*0,4$ $+3,35*1,43+3,5*3,96+3,5*2,7+2,05*2*2,7+4,32*1,43+2,75*1,43+2,86*2*2,5$ $((1,1+0,8*7)*0,73+(1,5*0,5*2+0,5*0,38*17+2,6*1*2+1,6*1,7))*(5,5*0,3+6,4*0,3+(1,1+0,8*2)$ $2,1+(8,3*2+3,47*2)*1,13+(2,95+2,35+4,85)*1,13+(2,8*6)*1,13+(2,95+2,35+4,65)*2+(2,51$ $) *4,1*2+2,04*1,13+2,95*1,13+16,07*2+16,07*2,3+1,55*1,13*2+3*1,43+(1,95+1,85)*1,5+(1$ $95+1,85)*1,13+(3,6*4)*1,13+(2,95+2,85)*3+(2,95+2,85)*2+(3,65*4)*2+(3+3,5)*1,5+(3+3,5)$ $1,13$ $((1,1*2)*0,73+(0,8*20)*0,73+(0,8*2,1)*2+3*3+(2*1,2*3+1,5*1,2*3+1,2*1,5*2+1,2*1,2)+(0,5*1$ $,38*22)+(1,5*0,5)*4+(2,1*3)+(0,6*2,1)+(0,5*0,5)*2+(1,5*3+2,9+1,6+0,9+2,96+3+2,36+3,3)*1$ $,3$
9.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	11,20	$(1,89*1,5*2+1,5*1,2+1,3*2,1+2*0,5$
9.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	103,32	$(1,1*2,1*3*2+0,8*2,1*25*2+0,6*2,1*2+0,70*2,1*2$
9.6	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	23,10	$0,8*2,1*6*2+0,70*2,1*$
10.0	PISOS			
10.1	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	10,51	$(3,8+14,25+8+10+6)*0,2*$
10.2	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	M3	12,97	$(1,95*1,89*2+2,95*2,8+2,35*2,8+4,85*2,8+2,62*2,8+2,55*2,8+3,6*3,95+3,65*2,95+3,65*2,1$ $5+3,65*3+2*1,2+1,5*1,2+(1,05+1,22+1,12)*1,67+2,75*1,6*2+3,35*1,14+2,15*0,83+1,17*2$ $1,95*2,15+4,1*3,1+4,1*3,65+2,7*2,1+2,7*1,85+4,1*4,1+3,5*2,05+1,15*1,8+2,2*1,8+4*3,5+$ $*1+2,2)*0,01$
10.3	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	M2	216,16	$1,95*1,89*2+2,95*2,8+2,35*2,8+4,85*2,8+2,62*2,8+2,55*2,8+3,6*3,95+3,65*2,95+3,65*2,1$ $5+3,65*3+2*1,2+1,5*1,2+(1,05+1,22+1,12)*1,67+2,75*1,6*2+3,35*1,14+2,15*0,83+1,17*2$ $1,95*2,15+4,1*3,1+4,1*3,65+2,7*2,1+2,7*1,85+4,1*4,1+3,5*2,05+1,15*1,8+2,2*1,8+4*3,5+$ $*1+2,2*$
10.4	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	216,16	$1,95*1,89*2+2,95*2,8+2,35*2,8+4,85*2,8+2,62*2,8+2,55*2,8+3,6*3,95+3,65*2,95+3,65*2,1$ $5+3,65*3+2*1,2+1,5*1,2+(1,05+1,22+1,12)*1,67+2,75*1,6*2+3,35*1,14+2,15*0,83+1,17*2$ $1,95*2,15+4,1*3,1+4,1*3,65+2,7*2,1+2,7*1,85+4,1*4,1+3,5*2,05+1,15*1,8+2,2*1,8+4*3,5+$ $*1+2,2*$
10.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	216,16	$1,95*1,89*2+2,95*2,8+2,35*2,8+4,85*2,8+2,62*2,8+2,55*2,8+3,6*3,95+3,65*2,95+3,65*2,1$ $5+3,65*3+2*1,2+1,5*1,2+(1,05+1,22+1,12)*1,67+2,75*1,6*2+3,35*1,14+2,15*0,83+1,17*2$ $1,95*2,15+4,1*3,1+4,1*3,65+2,7*2,1+2,7*1,85+4,1*4,1+3,5*2,05+1,15*1,8+2,2*1,8+4*3,5+$ $*1+2,2*$
11.0	DIVERSOS			
11.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	369,87	$8,3*3,47+1,95*1,89*2+2,95*2,8+2,35*2,8+4,85*2,8+2,62*2,8+2,55*2,8+3,6*3,95+3,65*2,9$ $+3,65*2,85+3,65*3+3,5*3,65+2*1,2+1,5*1,2+(1,05+1,22+1,12)*1,67+16,07*1,55+4,1*2,51$ $8,36*3+3,01*2+4,32*2+5,5*2+6,4*2+2,75*1,6*2+3,35*1,14+2,15*0,83+1,17*2+1,95*2,15+4$ $1*3,1+4,1*3,65+2,7*2,1+2,7*1,85+4,1*4,1+3,5*2,05+1,15*1,8+2,2*1,8+4*3,5+2*1+2,2*2+4$ $3,3$

Rodrigo Moreira Araujo  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 39413 - D





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



PROP:PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ			
BDI= 25,44%			
027.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA			
ENCARGOS SOCIAIS			
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>		
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
		<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
		<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
		<b>7,91</b>	<b>3,12</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>83,85</b>	<b>47,76</b>

### Cronograma Físico Financeiro

**OBRA: MANUTENÇÃO E REPAROS DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARLON FERNANDES**

**LOCAL AROEIRAS , MUNICÍPIO DE COREAÚ -CE**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%	
		R\$	7.635,97	
4.0	ESTRUTURA	%	100%	
		R\$	503,56	
5.0	ALVENARIA	%	100%	
		R\$	140,57	
6.0	COBERTA	%	50%	50%
		R\$	11.699,92	11.699,92
7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTO	%	50%	50%
		R\$	255,50	255,50
8.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	%	50%	50%
		R\$	4.539,73	4.539,73
9.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	%	50%	50%
		R\$	18.043,02	18.043,02
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%	50%	50%
		R\$	2.274,51	2.274,51
11.0	PINTURA	%		100%
		R\$		43.582,30
12.0	PISOS	%	50%	50%
		R\$	19.902,67	19.902,67
13.0	DIVERSOS	%		100%
		R\$		540,02
	TOTAL DA MEDIÇÃO	%	39,19%	60,81%
	PERCENTUAL	R\$	64.995,44	100.837,66
	TOTAL DA OBRA			165.833,10





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



## **MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras de Manutenção e reparos DO CENTRO DE SAÚDE MARLON FERNANDES.

### **2.0 NORMAS**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **3.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### **4.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

### **5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais



ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.



## **6.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

### PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 3 m<sup>2</sup> será executado com armação de barrote com 8x8 cm no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

### DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Será demolido manualmente todo piso cerâmico defeituoso

### DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Deverão ser demolidas manualmente todas as paredes que não se adéquam ao projeto.

### CARGA MANUAL DE ENTULHO

O material proveniente das demolições será coletado manualmente para caminhão basculante.

### TRANSPORTE DE MATERIAL

O material proveniente das demolições será transportando em caminhão basculante até o destino final.

## **7.0 MOVIMENTO DE TERRA**

## **8.0 ESTRUTURA**

### CONCRETO

Deverá ser utilizado concreto para vibração com fck de 20 Mpa.

### FORMAS

As formas serão confeccionadas em madeira comum podendo ser reutilizadas. Antes de receber o lançamento do concreto, a forma deverá ser untada com material a base de óleo ou graxa para facilitar a desforma e obter uma superfície com acabamento bem aceitável.

### FERRAGEM GROSSA

## FERRAGEM FINA

A ferragem fina das fundações dos pilares devem ser em armadura CA-60 FINA Ø=3,40 A 6,40mm (4.2 mm).



## **9.0 ALVENARIA**

### PAREDES

As paredes deverão ser executadas em alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1:2:8).

## **10 COBERTA**

### RETELHAMENTO

Será feito retelhamento com telha cerâmica colonial, com 20% de telhas novas.

### BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Será executado beira e bica na cobertura em telha colonial.

### IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DA COBERTA

Será impermeabilizadas as lajes com manta asfáltica pré-fabricada, com véu de poliéster

## **11 REVESTIMENTOS E ACABAMENTO**

### CHAPISCO

Deverá ser executado chapisco com areia e cimento no traço 1:3 e espessura de 5 mm.

### REBOCO

Deverá ser executado reboco de cimento e areia peneirada no traço 1:5, para parede.

## **12 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**

Nas instalações hidrosanitárias serão executados todos os serviços necessários para que a mesma atenda plenamente as necessidades da edificação:

Todo serviço será executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). Toda a tubulação em P.V.C. soldável e conexões. Os esgotos com tubo da marca Tigre ou similar.

As louças, metais serão da marca Celite ou similar.



### **13 ESQUADRIAS E FERRAGENS**

#### PORTAS

As portas serão do tipo paraná com ferragens.

#### FORRA

As forras serão em madeira com largura de 15 cm.

#### ALIZAR

O alizar será em madeira com largura de 5 cm.

#### JANELA

As janelas serão em alumínio de correr.

#### VIDRO

Será executado nas janelas de Alumínio vidro com espessura de 6 mm.



### **14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias e refletores serão da marca PIAL ou similar.

### **15 PINTURA**

#### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes externas sem massa da escola.com látex duas demãos.

#### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes internas sem massa da escola.com látex duas demãos.

#### APLICAÇÃO DE LIQUIBRÍLHO

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos

As esquadrias de ferro deverão ser devidamente lixadas e previamente protegidas com zarcão ou outro material similar antes de receberem a aplicação de duas demãos de esmalte para superfície metálica.

#### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira deverão ser devidamente massadas e seladas antes de receberem a tinta definitiva. Após a secagem da massa, esta deverá ser lixada até que apresente um acabamento perfeito à aplicação do esmalte para madeira em duas demãos.

#### EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira deverão ser limpas e emassadas com duas demãos.

### **16 PISOS**

#### PISO PODOTÁTIL INTERNO

Será executado piso podotátil interno em borracha 30x30cm assentamento com cola vinil.

#### CONCRETO

Será executado lastro de concreto com espessura de 6 cm com fck =13,5 mpa.

#### REGULARIZAÇÃO DE BASE

Será executado regularização de base com argamassa de areia e cimento no traço 1:5 e espessura de 3 cm

#### PISO CERÂMICO

Será executado piso em cerâmica esmaltada retificada com argamassa pré-fabricada com dimensões acima de 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - pei-5/pei-4 de primeira qualidade.

#### REJUNTAMENTO





**18 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues limpos.

**Coreaú-ce, 21 de Julho de 2021**



*Rodrigo Moreira Araujo*  
Rodrigo Moreira Araujo  
Engenheiro Civil  
CREA: 39413 - D



DISTRITO DE ARCEIRA NO MUNICIPIO DE COREAÓ-CE

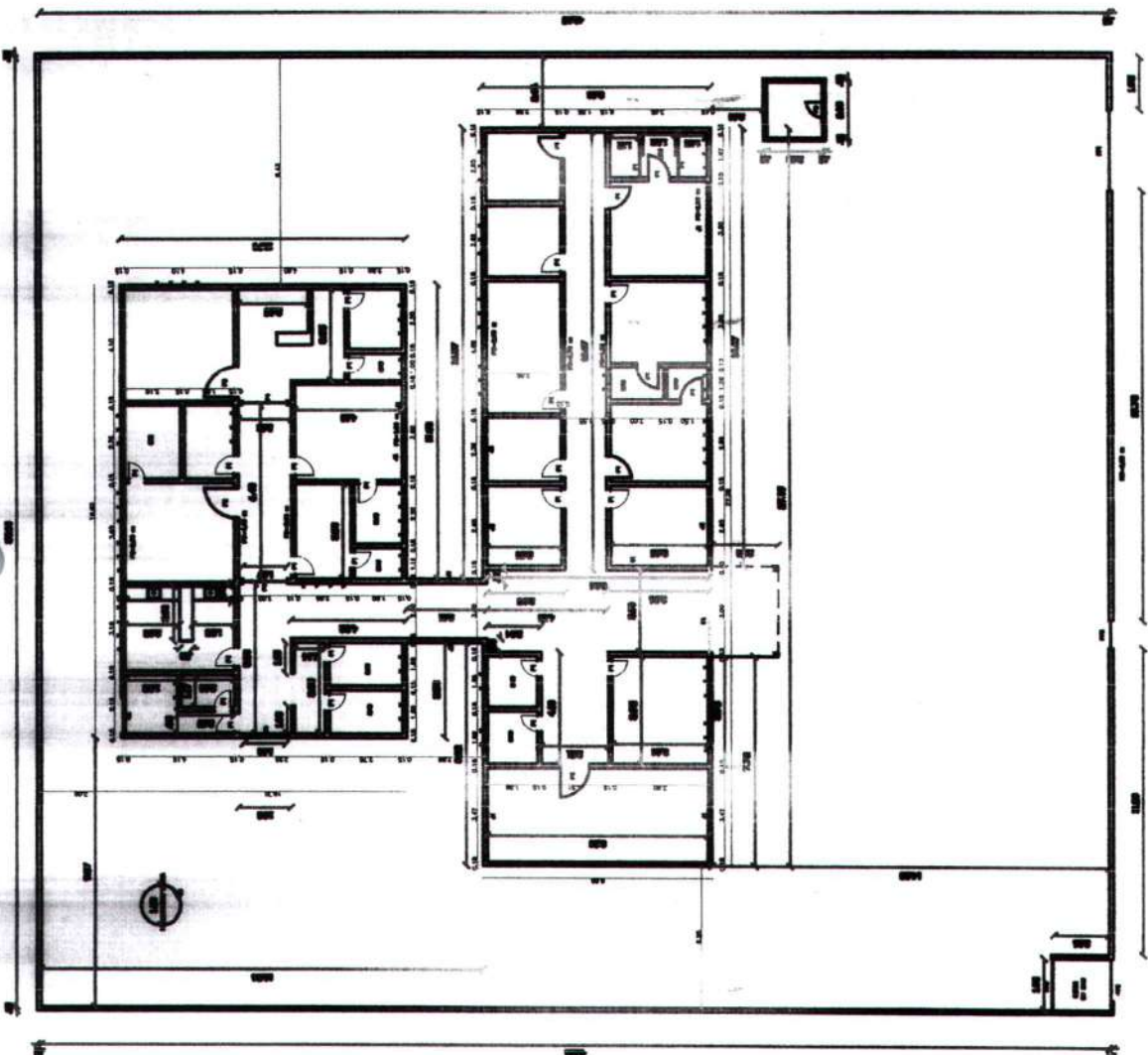
PLANTA BAIXA CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARLON FERNANDES

1	ALA DE ATENDIMENTO
2	ALA DE ATENDIMENTO
3	ALA DE ATENDIMENTO
4	ALA DE ATENDIMENTO
5	ALA DE ATENDIMENTO
6	ALA DE ATENDIMENTO
7	ALA DE ATENDIMENTO
8	ALA DE ATENDIMENTO
9	ALA DE ATENDIMENTO
10	ALA DE ATENDIMENTO
11	ALA DE ATENDIMENTO
12	ALA DE ATENDIMENTO
13	ALA DE ATENDIMENTO
14	ALA DE ATENDIMENTO
15	ALA DE ATENDIMENTO
16	ALA DE ATENDIMENTO
17	ALA DE ATENDIMENTO
18	ALA DE ATENDIMENTO
19	ALA DE ATENDIMENTO
20	ALA DE ATENDIMENTO
21	ALA DE ATENDIMENTO
22	ALA DE ATENDIMENTO
23	ALA DE ATENDIMENTO
24	ALA DE ATENDIMENTO
25	ALA DE ATENDIMENTO
26	ALA DE ATENDIMENTO
27	ALA DE ATENDIMENTO
28	ALA DE ATENDIMENTO
29	ALA DE ATENDIMENTO
30	ALA DE ATENDIMENTO
31	ALA DE ATENDIMENTO
32	ALA DE ATENDIMENTO
33	ALA DE ATENDIMENTO
34	ALA DE ATENDIMENTO
35	ALA DE ATENDIMENTO
36	ALA DE ATENDIMENTO
37	ALA DE ATENDIMENTO
38	ALA DE ATENDIMENTO
39	ALA DE ATENDIMENTO
40	ALA DE ATENDIMENTO
41	ALA DE ATENDIMENTO
42	ALA DE ATENDIMENTO
43	ALA DE ATENDIMENTO
44	ALA DE ATENDIMENTO
45	ALA DE ATENDIMENTO
46	ALA DE ATENDIMENTO
47	ALA DE ATENDIMENTO
48	ALA DE ATENDIMENTO
49	ALA DE ATENDIMENTO
50	ALA DE ATENDIMENTO

*Rodrigo Moreira*  
 Rodrigo Moreira Araujo  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 39413 - D



PREFEITURA MUNICIPAL	
PLANTA BAIXA: CENTRO DA S. FERNANDES	
ESCALA	1/100
ÁREA DO TERRENO	1.405,7
JULHO DE 2021	







Prefeitura Municipal de  
**COREAÚ**  
Uma Cidade de Todos

**SECRETARIA DA SAÚDE**



**ANEXO III**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

**OBRA: MANUTENÇÃO E REPAROS DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MINGUEL NERES PORTELA**

**LOCAL DISTRITO DE UBAÚNA NO MUNICÍPIO DE COREAÚ -CE**

REFERÊNCIA TABELA SEINFRA 27.1 E SINAPI DE MAIO DE 2021

**ORÇAMENTO**

ITEM	INSUMO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (24,99%)	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	151,47	189,32	567,91
1.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	12,35	44,07	55,08	680,21
1.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,25	52,88	66,09	16,62
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2				
1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	111,87	8,81	11,01	1.231,62
1.6	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	M3	1,49	21,85	27,31	40,72
		<b>SUBTOTAL</b>		1,49	4,32	5,40	8,01
2.0		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>2.545,21</b>
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	1,00	41,21	51,51	51,51



Handwritten signature





				<b>SUBTOTAL</b>									<b>51,5</b>
<b>3.0</b>				<b>FUNDAÇÃO</b>									
3.1	C0216			ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm ( 10.0 )	KG	16,04	14,13	17,66				283,3	
3.2	C0217			ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm ( 4.2 mm )	KG	0,58	12,35	15,44				8,8	
3.3	C0842			CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,00	416,73	520,87				520,8	
				<b>SUBTOTAL</b>								<b>813,0</b>	
<b>4.0</b>				<b>ESTRUTURA</b>									
4.1	C0842			CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,30	416,73	520,87				156,2	
4.2	C4302			FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	2,88	44,44	55,55				159,9	
4.3	C0216			ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (3/8 OU 10mm)	KG	11,85	14,13	17,66				209,2	
4.4	C0217			ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (4.2 mm)	KG	2,30	12,35	15,44				35,5	
				<b>SUBTOTAL</b>								<b>560,9</b>	
<b>5.0</b>				<b>ALVENARIA</b>									
5.1	C0073			ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO(9X19X19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm(1:2:8)	M2	1,68	59,82	74,77				125,6	
				<b>SUBTOTAL</b>								<b>125,6</b>	
<b>6.0</b>				<b>COBERTA</b>									
6.1	C2200			RETELHAMENTO CERÂMICO COLONIAL. COM 20% DE TELHAS NOVAS	M2	286,87	44,21	55,26				15.882,3	
6.2	C0387			BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	75,50	11,93	14,91				1.125,7	
6.3	C1779			IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/VÉU DE POLÍESTER	M2	69,64	29,07	36,33				2.530,0	
				<b>SUBTOTAL</b>								<b>19.508,0</b>	

Handwritten signature or initials.

7.0		REVESTIMENTOS E ACABAMENTO						
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5 mm P/ PAREDE	M2	111,87	6,18	7,72	863,6	
7.2	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	111,87	31,82	39,77	4.448,8	
7.3	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	12,35	90,17	112,70	1.391,8	
7.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	12,35	7,87	9,84	121,5	
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>6.825,8</b>	
8.0		<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>						
8.1	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	2,00	110,71	138,38	276,7	
8.2	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (LAVATÓRIO)	UN	4,00	57,03	71,28	285,1	
8.3	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	6,00	24,34	30,42	182,5	
8.4	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	8,78	10,97	21,9	
8.5	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	1,00	102,00	127,49	127,4	
8.6	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	5,00	453,17	566,42	2.832,1	
8.7	C2498	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	1,00	47,09	58,86	58,8	
8.8	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,39	450,49	563,07	781,0	
8.9	I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	3,00	209,48	261,83	785,4	
8.10	SINAPI 100000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	7,00	32,90	41,12	287,8	
8.11	C4821	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACESSÓRIOS	UN	2,00	311,28	389,07	778,1	
8.12	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	2,00	198,89	248,59	497,2	
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>6.914,5</b>	
9.0		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						



*(Handwritten signature)*



9.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	8,00	337,35	421,65	3.373,2
9.2	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00	366,14	457,64	457,6
9.3	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	1,00	38,30	47,87	47,8
9.4	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	12,00	121,08	151,34	1.816,0
9.5	C4501	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	M2	5,04	694,21	867,69	4.373,1
9.6	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	25,46	244,51	305,61	7.782,0
9.7	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 6mm, COLOCADO	M2	25,85	217,22	271,50	7.019,5
10.0		<b>SUBTOTAL</b>					<b>24.869,5</b>
10.0		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
10.1	SINAPI 100038194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	18,00	9,90	12,37	222,6
10.2	C3580	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN	18,00	9,08	11,35	204,3
10.3	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	20,00	16,30	20,37	407,4
10.4	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	6,00	15,48	19,35	116,1
10.5	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	27,31	34,13	102,3
10.6	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00	38,55	48,18	48,1
10.7	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5mm <sup>2</sup>	M	200,00	6,13	7,66	1.532,0
10.8	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	25,00	9,88	12,35	308,7
11.0		<b>SUBTOTAL</b>					<b>2.941,7</b>
11.0		<b>PINTURA</b>					
11.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	723,64	20,78	25,97	18.792,8
11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	790,78	19,38	24,22	19.152,6
11.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUÍBILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	434,27	15,95	19,94	8.659,3
11.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	73,05	37,76	47,20	3.448,0
11.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	118,44	20,73	25,91	3.068,7

11.6	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	26,88	16,67	20,84	560,1
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>53.681,8</b>
<b>12.0</b>		<b>PISOS</b>					
12.1	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E	M2	5,50	185,99	232,47	1.278,5
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.278,5</b>
<b>13.0</b>		<b>DIVERSOS</b>					
13.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	356,51	1,17	1,46	520,5
		<b>SUBTOTAL</b>					<b>520,5</b>
		<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>120.637,1</b>

COREAÚ -CE, 21 DE JULHO DE 2021

*Rodrigo Moreira Araujo*  
 Rodrigo Moreira Araujo  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 39413 - - D





OBRA: REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARLON FERNANDES

LOCAAL: AROEIRAS, MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE

MEMORIAL DE CÁLCULO				
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANTITATIVOS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3	2*1,5
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	12,35	(1,5+3+1+2+2)*1,3
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVITAMENTO	M3	0,25	0,8*2,1*0,15
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ARGAMASSA	M2	111,87	8,8*2,05+3,81*2,5+8,75*4,6+12,65*1,5+3,05*1,5+5*1,5+7*1+10*0,6
1.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1,49	0,25+12,35*0,01+111,87*0,01
1.6	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0,5 KM	M3	1,49	0,25+12,35*0,01+111,87*0,01
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	1,00	1*1*0,5*2
3.0	FUNDAÇÃO			
3.1	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm ( 10.0 )	KG	16,04	((6*0,5+1*10)*2)*0,617
3.2	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm ( 4.2 mm )	KG	0,58	(0,22+0,22)*2*3*2*0,109
3.3	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,00	1*1*0,5*2
4.0	ESTRUTURA			
4.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,30	0,28*0,28*2,4*2
4.2	FORMA PARA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE DESFORMA	M2	2,68	0,3*2,4*4
4.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (3/8 OU 10mm)	KG	11,85	2,4*4*2*0,617
4.4	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (4.2 mm)	KG	2,30	(0,22+0,22)*2*1*2*0,109
5.0	ALVENARIA			
5.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO(9X19X19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm(1:2:6)	M2	1,88	0,8*2,1
6.0	COBERTA			
6.1	RETELHAMENTO CERÂMICO COLONIAL COM 20% DE TELHAS NOVAS	M2	266,87	(2,7*1,2+2,7*1,2+2,7*4,3+1,4*1,5+3,05*1,4+2,7*1+2,7*1,9+2,7*2,4+2,7*1,3+2,7*3,5+5*4,95+4*3,5+2,75*2+2,75*1,85+4*4*18*1,8+8,75*4,6+7,45*2+3,25*2,7+3,9*4+1,75*3,3+1,7*3,3+3,8*2,5+1,7*1,1+1,75*1,1+3,8*3,1+3,8*1,5+3,8*2+3,81*2,5+2,4*1,7+2,4*1,75+3,5*2+1,2*1,9+2,15*1,9+4,05*3,5+3,25*1,2+2*1+2,1*2+3,3*3,3+8,8*2,05)-(37,75*1,2+5,25*1,2+8,8*2,05)
6.2	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	75,50	37,75*2
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	69,64	37,75*1,2+5,25*1,2+8,8*2,05
7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTO			
7.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5 mm P/ PAREDE	M2	111,87	8,8*2,05+3,81*2,5+8,75*4,6+12,65*1,5+3,05*1,5+5*1,5+7*1+10*0,6
7.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	111,87	8,8*2,05+3,81*2,5+8,75*4,6+12,65*1,5+3,05*1,5+5*1,5+7*1+10*0,6
7.3	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (600cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	12,35	(1,5+3+1+2+2)*1,3
7.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (600 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	12,35	(1,5+3+1+2+2)*1,3
8.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA			
8.1	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PÍPIA	UN	2,00	2,00
8.2	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (LAVATÓRIO)	UN	4,00	4,00
8.3	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	6,00	6,00
8.4	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	2,00





8.5	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	1,00		1,00
8.6	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	5,00		5,00
8.7	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	UN	1,00		1,00
8.8	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,36		1,36*1,02
8.9	CADA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	3,00		3,00
8.10	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	7,00		7,00
8.11	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/TORNEIRA C/ACESSÓRIOS	UN	2,00		2,00
8.12	TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	2,00		0,8*0,8*2+0,8*0,6*2
<b>9.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					
9.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	8,00		8,00
9.2	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00		1,00
9.3	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	CJ	1,00		1,00
9.4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	12,00		12,00
9.5	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO COM SPIDER GLASS	M2	5,04		2,4*2,1
9.6	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	25,46		2*1,2*3+1,5*1,2*3+0,46*0,4*67
9.7	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP = 6mm, COLOCADO	M2	25,85		2*1,2*3+1,5*1,2*3+0,46*0,4*67+0,62*0,63
<b>10.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
10.1	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	18,00		18,00
10.2	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN	18,00		18,00
10.3	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	20,00		20,00
10.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	6,00		6,00
10.5	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00		3,00
10.6	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	1,00		1,00
10.7	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5mm²	M	200,00		200,00
10.8	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	25,00		25,00
<b>11.0 PINTURA</b>					
11.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	723,64		(21,2*2+2*4+56*2+23,35)*1,9+(9,81*2+3,34*2)*1,15+(20*2+19,60*2)*0,40+(8,5+18,15+1,4+1,4+2,1+1,7+3,05+4,95+3,15+12,65+10,65+37,75+3,3*4)*2,5+(2*3,14*1,3*6)-(0,47*1,78+1,53*2,1+2,4*2,1+0,8*2,1+2*1,2*3+1,5*1,2*3+0,48*0,4*66+1,8*1,5)
11.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	760,78		(2,7*1,2+2,7*1,2+2,7*4,3+1,4*1,5+3,05*1,4+2,7*1+2,7*1,9+2,7*2,4+2,7*1,3+2,7*3,5+5*4,95+4*3,5+2,75*2+2,75*1,85+4*4+18*1,6+8,75*4,6+7,45*2+3,25*2,7+3,8*4+1,75*3,3+1,7*3,3+3,8*2,5+1,7*1,1+1,75*1,1+3,8*3,1+3,8*1,5+3,8*2,5+2,4*1,7+2,4*1,75+3,5*2+1,2*1,9+2,15*1,9+4,05*3,5+3,25*1,2+2*1+2,1*2+3,3*3,3+8,8*2,05)+(2,7*2+4,3*2+1,4*2+1,5*2+2,7*1+1,9*1+4,4*3,05+2,7*2+1,9*2+2,7*2+1,3*2+2,7*2+3,5*2+2,7*2+5*2+4,95*2+2,1*2+1,7+1,8+3,5*2+4*2)*1,2+3,3*4*2,8+(1,6*1,6+2*1,7+3+5,25+2,55+4,6+7,45*2+3,25*2,7)*2,2+(3,6*2+4*2+3,6*2+3*2+3,6*2+2,5*2+3,6*2+3,1*2+3,6*2+1,5*2+3,6*2+2*2+3,5*2+2*2+4,05*2+3,5*2+3,25)*1,2-(0,8*0,7*35+1,1*0,7*9+0,6*0,7*3+2*1,2*3+1,5*1,2*3+0,48*0,4*46+1,53*0,7*1)
11.3	APLICAÇÃO DE LIQUÍBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	434,27		(2,7*2+4,3*2+1,4*2+1,5*2+2,7*1+1,9*1+4,4*3,05+2,7*2+1,9*2+2,4*2+2,7*2+1,3*2+2,7*2+3,5*2+2,7*2+5*2+4,95*2+2,1*2+1,7+1,8+3,5*2+4*2)*1,2+3,3*4*2,8+(1,6*1,6+2*1,7+3+5,25+2,55+4,6+7,45*2+3,25*2,7)*2,2+(3,6*2+4*2+3,6*2+3*2+3,6*2+2,5*2+3,6*2+3,1*2+3,6*2+1,5*2+3,6*2+2*2+3,5*2+2*2+4,05*2+3,5*2+3,25)*1,2-(0,8*0,7*35+1,1*0,7*9+0,6*0,7*3+2*1,2*3+1,5*1,2*3+0,48*0,4*46+1,53*0,7*1)
11.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	73,05		3*1,7+2,7*2,28+1,53*2,1+1,8*1,5+0,47*1,78+1,08*0,88+2,9*1,47*18
11.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	118,44		1,1*2,1*5*2+1,85*2,1*2*2+0,6*2,1*3*2+0,8*2,1*2*2
11.6	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	26,88		0,8*2,1*8*2
<b>12.0 PISOS</b>					
12.1	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	5,50		15*0,25*7*0,25
<b>13.0 DIVERSOS</b>					
13.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	358,51		(2,7*1,2+2,7*1,2+2,7*4,3+1,4*1,5+3,05*1,4+2,7*1+2,7*1,9+2,7*2,4+2,7*1,3+2,7*3,5+5*4,95+4*3,5+2,75*2+2,75*1,85+4*4+18*1,6+8,75*4,6+7,45*2+3,25*2,7+3,8*4+1,75*3,3+1,7*3,3+3,8*2,5+1,7*1,1+1,75*1,1+3,8*3,1+3,8*1,5+3,8*2,5+2,4*1,7+2,4*1,75+3,5*2+1,2*1,9+2,15*1,9+4,05*3,5+3,25*1,2+2*1+2,1*2+3,3*3,3+8,8*2,05)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,38

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>22,30</b>

	<b>BDI =</b>	<b>24,99%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[ \left( \frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

- Sendo: i = taxa de Administração Central;  
r = taxa de risco do empreendimento;  
f = taxa de custo financeiro do capital de giro;  
t = taxa de tributos federais;  
s = taxa de tributo municipal – ISS  
c = taxa de despesas de comercialização  
l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

COREAÚ -CE, 25 DE JUNHO DE 2021

*Rodrigo Moreira Araújo*  
Rodrigo Moreira Araújo  
Engenheiro Civil  
CREA: 39413 - D

## Cronograma Físico Financeiro

**OBRA: MANUTENÇÃO E REPAROS DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MINGUEL NERES PORTELA**

**LOCAL: DISTRITO DE UBAÚNA NO MUNICÍPIO DE COREAÚ -CE**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	60 DIAS
		%	100%	0%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.545,29	-
		%	100%	0%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	51,51	-
		%	100%	0%
3.0	FUNDAÇÃO	R\$	813,06	-
		%	100%	0%
4.0	ESTRUTURA	R\$	560,99	-
		%	100%	0%
5.0	ALVENARIA	R\$	125,61	0,00
		%	50%	50%
6.0	COBERTA	R\$	9.754,02	9.754,02
		%	50%	50%
7.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTO	R\$	3.412,92	3.412,92
		%	50%	50%
8.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	R\$	3.457,27	3.457,27
		%	50%	50%
9.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$	12.434,76	12.434,76
		%	50%	50%
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$	1.470,89	1.470,89
		%	0%	100%
11.0	PINTURA	R\$	0,00	53.681,89
		%	50%	50%
12.0	PISOS	R\$	639,30	639,30
		%	0%	100%
13.0	DIVERSOS	R\$	0,00	520,50
		%	29,23%	70,77%
	TOTAL DA MEDIÇÃO	R\$	35.265,61	85.371,54
	PERCENTUAL	%	29,23%	70,77%
	TOTAL DA OBRA			120.637,14





**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COREAÚ**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



## **MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO E OBSERVAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPRENDIMENTO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução das obras de REFORMA CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MINGUEL NERES PORTELA.

### **2.0 NORMAS**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **3.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### **4.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços, assim como os Equipamentos de Proteção Individual dos funcionários da Construtora.

### **5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais

ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

## **6.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**



### PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 3 m2 será executado com armação de barrote com 8x8 cm no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

### DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Será demolido manualmente todo revestimento cerâmico defeituoso.

### DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Deverão ser demolidas manualmente todas as paredes que não se adequam ao projeto.

### DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Será demolido todo revestimento com argamassa defeituoso

### CARGA MANUAL DE ENTULHO

O material proveniente das demolições será coletado manualmente para caminhão basculante.

### TRANSPORTE DE MATERIAL

O material proveniente das demolições será transportado em caminhão basculante até o destino final.

## **7.0 MOVIMENTO DE TERRA**

### ESCAVAÇÃO

As valas de fundações deverão ser escavadas manualmente. Compete a empreiteira verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

## **8.0 FUNDAÇÃO**

PREPARAÇÃO DE CIMENTOS



A ferragem grossa das fundações dos pilares deverá ser em armadura CA-50 media com D= 6,3 A 10,0mm (10.0mm)

#### FERRAGEM FINA

A ferragem fina das fundações dos pilares devem ser em armadura CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (4.2 mm).

#### CONCRETO

Deverá ser utilizado concreto para vibração com fck de 20 Mpa.



### **9.0 ESTRUTURA**

#### CONCRETO

Deverá ser utilizado concreto para vibração com fck de 20 Mpa.

#### FORMAS

As formas serão confeccionadas em madeira comum podendo ser reutilizadas. Antes de receber o lançamento do concreto, a forma deverá ser untada com material a base de óleo ou graxa para facilitar a desforma e obter uma superfície com acabamento bem aceitável.

#### FERRAGEM GROSSA

A ferragem grossa das fundações dos pilares deverá ser em armadura CA-50 media com D= 6,3 A 10,0mm (10.0mm)

#### FERRAGEM FINA

A ferragem fina das fundações dos pilares devem ser em armadura CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (4.2 mm).

### **10 ALVENARIA**

#### PAREDES

As paredes deverão ser executadas em alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1:2:8).

### **11 COBERTA**

#### RETELHAMENTO

Será feito retelhamento com telha cerâmica colonial, com 20% de telhas novas.

Será executado beira e bica na cobertura em telha colonial.



### IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES DA COBERTA

Será impermeabilizadas as lajes com manta asfáltica pré-fabricada, com vèu de poliéster.

## **12 REVESTIMENTOS E ACABAMENTO**

### CHAPISCO

Deverá ser executado chapisco com aréia e cimento no traço 1:3 e espessura de 5 mm.

### REBOCO

Deverá ser executado reboco de cimento e aréia peneirada no traço 1:5, para parede.

### CERÂMICA

As cerâmicas das paredes deverão ser assentadas com argamassa pré-fabricadas. As cerâmicas deverão ser de primeira qualidade, nas dimensões acima de 30cm x 30 cm.

### REJUNTAMENTO

O rejuntamento do revestimento em cerâmica será executado com argamassa pré-fabricada.

## **13 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA**

Nas instalações hidrosanitárias serão executados todos os serviços necessários para que a mesma atenda plenamente as necessidades da edificação:

Todo serviço será executado de acordo com as Normas técnicas (NBR). Toda a tubulação em P.V.C. soldável e conexões. Os esgotos com tubo da marca Tigre ou similar.

As louças, metais serão da marca Celite ou similar.

As tampas de caixa em concreto com espessura de 5 cm.

## **14 ESQUADRIAS E FERRAGENS**

### PORTAS

As portas serão do tipo paraná com ferragens.

### FORRA

As forras serão em madeira com largura de 15 cm.

### ALIZAR



## JANELA

As janelas serão em alumínio de correr.

## VIDRO

Será executado nas janelas de Alumínio vidro com espessura de 6 mm.



## **15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas em vigor. Todo serviço que se torna necessário a colocação de peças as mesmas serão:

Toda a tubulação será em PVC rígido, Cabos em cobre eletrolítico com isolamento termoplástico. As tomadas, os interruptores, disjuntores, luminárias e refletores serão da marca PIAL ou similar.

## **16 PINTURA**

### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes externas sem massa da escola.com látex duas demãos.

### LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Será pintado todas paredes internas sem massa da escola.com látex duas demãos.

### APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO

Será aplicado sobre a pintura das paredes internas liquibrilho em duas demãos

### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

As esquadrias de ferro deverão ser devidamente lixadas e previamente protegidas com zarcão ou outro material similar antes de receberem a aplicação de duas demãos de esmalte para superfície metálica.

### ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira deverão ser devidamente massadas e seladas antes de receberem a tinta definitiva. Após a secagem da massa, esta deverá ser lixada até que apresente um acabamento perfeito à aplicação do esmalte para madeira em duas demãos.

As esquadrias de madeira deverão ser limpas e emassadas com duas demãos.

## 17 PISOS

### PISO PODOTÁTIL INTERNO

Será executado piso podotátil interno em borracha 30x30cm assentamento com cola vinil.

## 18 LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues limpos.

Coreaú-ce, 21 de Julho de 2021

*Rodrigo Moreira Araujo*  
Rodrigo Moreira Araujo  
Engenheiro Civil  
CREA: 39413 - D

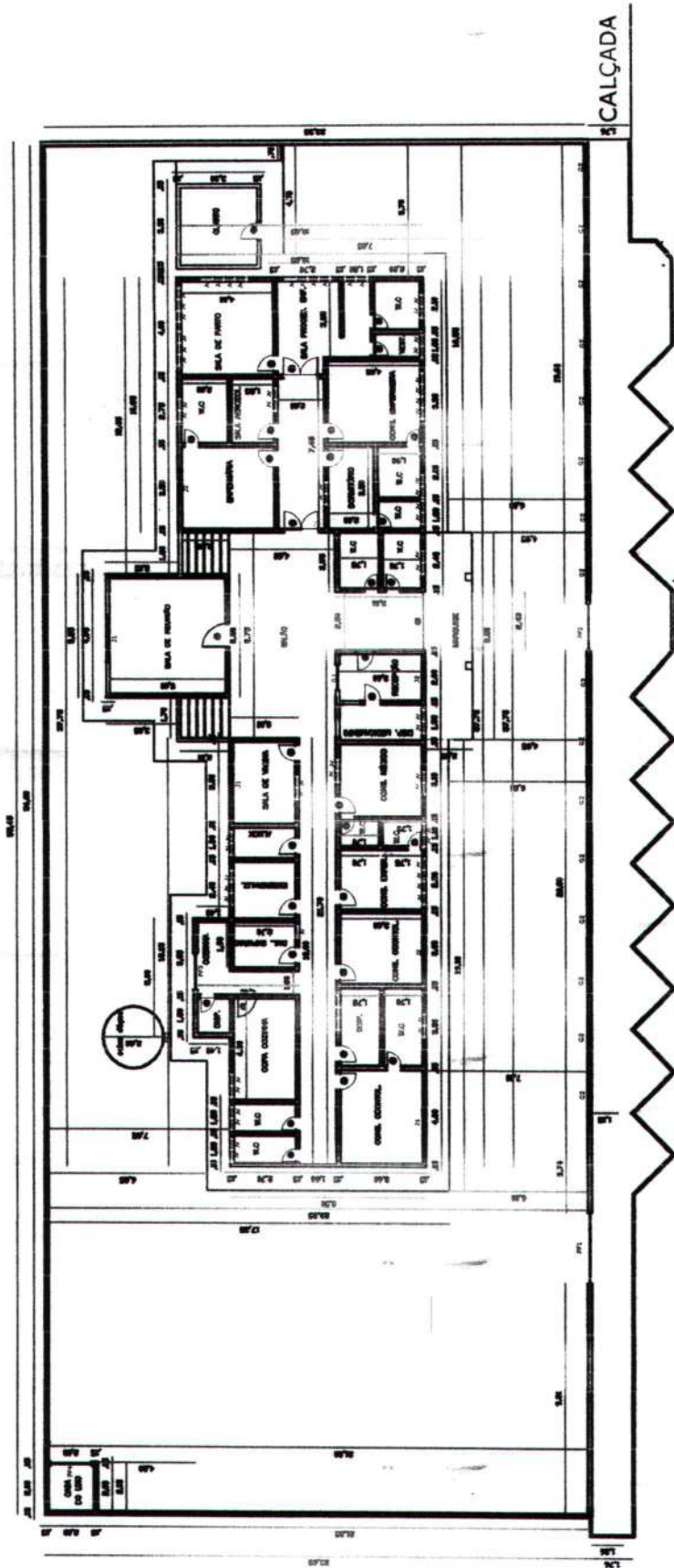






*Rodrigo Moreira*  
**Rodrigo Moreira Araújo**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 39413 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL D	
PROJETO: PLANTA BAIXA: CENTRO DA SAUDE NERES PORTELA	
ESCALA:	1/100
ÁREA DO TERRENO:	1.382,34 m2
JULHO DE 2021	



DISTRITO DE UBAÚNA NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE

PLANTA BAIXA / CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MINGUEL NERES PORTELA

- ESQUADRIAS (L X H).....
- P1- PORTA.....(1,10 X 2,10)
- P2- PORTA.....(1,55 X 2,10)
- P3- PORTA.....(0,60 X 2,10)
- P4- PORTA.....(0,80 X 2,10)
- FA-FACHADA DE VIDRO.....(2,40 X 2,10)
- PF1-PORTÃO DE FERRO.....(3,30 X 1,70)
- PF2-PORTÃO DE FERRO.....(2,70 X 2,28)
- PF3-PORTÃO DE FERRO.....(1,90 X 1,50)
- PF5-PORTÃO DE FERRO.....(0,47 X 1,78)
- G1- GRADE.....(1,08 X 0,88)
- G2- GRADE.....(2,30 X 1,47)
- J1- JANELA.....(2,50 X 1,20)
- J2- JANELA.....(0,50 X 1,20)
- J3- JANELA DE VIDRO.....(0,98 X 0,40)

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,38

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>22,30</b>

	<b>BDI =</b>	<b>24,99%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[ \left( \frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo: i = taxa de Administração Central;  
r = taxa de risco do empreendimento;  
f = taxa de custo financeiro do capital de giro;  
t = taxa de tributos federais;  
s = taxa de tributo municipal – ISS  
c = taxa de despesas de comercialização  
l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

Rodrigo Moreira Araujo  
Rodrigo Moreira Araujo  
Engenheiro Civil  
CREA: 39413 - D





INICIAL

**1. Responsável Técnico****RÓDRIGO MOREIRA ARAUJO**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES**RNP: **0600194337**Registro: **39413D CE****2. Dados do Contrato**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**CPF/CNPJ: **07.598.618/0001-44****AVENIDA DOM JOSÉ**Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Coreaú**UF: **CE**CEP: **62160000**Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE****3. Dados da Obra/Serviço****OUTROS DIVERSOS DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Coreaú**UF: **CE**CEP: **62160000**Data de Início: **27/07/2021**Previsão de término: **28/10/2021**Coordenadas Geográficas: **-3.647078, -40.621043**Finalidade: **Saúde**Código: **Não Especificado**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ**CPF/CNPJ: **07.598.618/0001-44****4. Atividade Técnica****19 - Fiscalização**

Quantidade

Unidade

**60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA**

1,00

un

**15 - Elaboração**

Quantidade

Unidade

**80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA**

1,00

un

**35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA**

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE DIVERSOS CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Coreaú**, 03 de **Agosto** de 2021

Local

data

  
RODRIGO MOREIRA ARAUJO - CPF: 916.092.753-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - CNPJ: 07.598.618/0001-44

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**Valor da ART: **R\$ 88,78**Registrada em: **28/07/2021**Valor pago: **R\$ 88,78**Nosso Número: **8214814492**A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3ZY3z  
Impresso em: 28/07/2021 às 22:55:28 por: , ip: 132.255.83.238www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agrimensura do CearáRodrigo Moreira Araujo  
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021-DIV-TP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021-DIV-TP.**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engenharia e manutenção predial corretiva das edificações físicas dos prédios públicos onde funcionam o CSF Dr. Marlon Fernandes (Aroeiras), o CSF Joaquina Nunes Cardoso (Araquém) e o CSF Miguel Neres Portela (Ubaúna), de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Coreaú/CE.

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa .

Concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60(sessenta) dias, desde a data fixada para a abertura das propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: -----(-----) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**E-mail válido da empresa:** \_\_\_\_\_

**Telefone da Empresa:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



ITEM I - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

**ITEM II - Modelo de Declaração:**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021-DIV-TP

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ**

SECRETARIA de Gestão e Controle de Finanças / Setor de Arrecadação  
sede Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000,  
Fone:

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Coreaú-Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Paulo César Araújo**

Gestão e Controle de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO V  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ....., n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021-DIV-TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Coreaú ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE COREAÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.598.618/0001-44, com sede na Av. Dom José, n.º 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretária – Ordenador de Despesa, Sr. ....CPF:....., na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços N.º **06/2021-DIV-TP**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de engenharia e manutenção predial corretiva das edificações físicas dos prédios públicos onde funcionam o CSF Dr. Marlon Fernandes (Aroeiras), o CSF Joaquina Nunes Cardoso (Araquém) e o CSF Miguel Neres Portela (Ubaúna), de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Coreaú/CE, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021-DIV-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - **O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Coreaú, que é parte integrante deste Edital**

4.3 – **O Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.**

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE, com recursos previstos na seguinte classificação:

Atividade 1202- Fundo Municipal de Saúde

Gestão Fortalecimento e expansão da Atenção Básica

Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1451.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



1202.10.301.0181.2.101- – Classificação Econômica 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1214 – Transferência Sus Bloco de Manutenção.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2021-DIV-TP** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF n.º 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, n.º 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1451.





a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de Coreaú caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.





8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Coreaú;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Coreaú para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreaú, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreaú, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Coreaú.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Coreaú.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Coreaú.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Coreaú, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Coreaú, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Coreaú pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Coreaú.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições, \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Coreaú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COREAÚ**  
UMA CIDADE DE TODOS



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Coreaú-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA DE SAÚDE  
MUNICIPIO DE COREAÚ  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR